

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

AOS CUIDADOS – Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SMIT/2023
PROCESSO: 6023.2022/0002277-7

Documentos de Habilitação
Empresa Avanty Transportes e Locações LTDA
CNPJ 17.927.338/0001-96

Documentos Entregues:

- PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- CONTRATO SOCIAL (ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES)
- RG – PROPRIETÁRIO – ALEXANDRE FAVERO
- CARTÃO CNPJ
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL
- CADESP
- CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL
- CERTIDÃO DÉBITOS ESTADUAIS
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF
- CERTIDÃO TRIBUTOS MOBILIÁRIOS – MUNICIPAL
- CADIN MUNICIPAL
- CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA
- LIVRO DIÁRIO 2021
- LIVRO DIÁRIO 2022
- ANÁLISE ECONOMICA FINANCEIRA
- ATESTADO CAP. TÉCNICA – ANP
- ATESTADO CAP. TÉCNICA – BANCO DO BRASIL
- ATESTADO CAP. TÉCNICA – HCB
- ATESTADO CAP. TÉCNICA – MUNICIPIO DE JUNDIAI – SAÚDE
- ATESTADO CAP. TÉCNICA – MINISTÉRIO DA CULTURA – MINC
- DECLARAÇÃO – ANEXO IV

São Paulo, 05 de Julho de 2023

Samuel Luiz Lourenço



PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/SMIT/2023
PROCESSO: 6023.2022/0002277-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, incluindo a locação de veículos seminovos de prestação de serviços que constituem a modalidade C – Com condutor e Com combustível, Grupo S-1 para transporte de servidores, com quilometragem livre, manutenção preventiva, manutenção corretiva, objetivando o apoio às atividades técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 17.927.338/0001-96 estabelecida na RUA BOM PASTOR, 2732 – SALA 47 NORTE – IPIRANGA – SÃO PAULO – SP - telefone/fax nºs. (11) 2638-6157 e-mail contato@avantytransportes.com.br, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	Prestação de serviços de gerenciamento de frota, incluindo a locação de veículos seminovos de prestação de serviços que constituem a modalidade C – Com condutor e Com combustível, Grupo S-1 para transporte de servidores, com quilometragem livre, manutenção preventiva, manutenção corretiva. Veículo Ofertado: Fiat Mobi 1.0 – Hatch – Ano fab/mod: 2020/2020	R\$ 895,00	R\$ 26.850,00	R\$ 322.200,00

VALOR TOTAL GLOBAL/ANUAL PARA 3 VEÍCULOS: R\$ 322.200,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)

VALOR MENSAL PARA 3 VEÍCULO: R\$ 26.850,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO/MÊS: R\$ 8.950,00 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

01. Prazo de Vigência do Contrato: Vide Termo de Referência.
02. Prazo de início dos serviços contratados será de: 10 (dez) dias úteis (não superior a 10 (dez) dias úteis) contados a partir da data de assinatura do contrato.
03. Os Serviços Serão Prestados: de segunda à sexta, das 08:00 (oito horas) até as 20:00 (vinte horas) do horário de Brasília, devendo os veículos locados ficar à disposição da CONTRATANTE, de acordo com a especificações do Termos de Referência, anexo I deste Edital.
04. Os serviços serão prestados nas condições e locais a serem fixados pela CONTRATANTE, inclusive fora do Município de São Paulo, em conformidade com as especificações e informações descritas neste Termo de Referência.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o(s) produto(s) de acordo com as características e especificações contidas no Anexo I do Edital, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, 04 de Julho de 2023

 Assinado de forma digital
por ALEXANDRE FAVERO
Dados: 2023.07.04
11:43:48 -03'00'

Alexandre Favero
Diretor
CPF 143.930.768-77

PLANILHA CUSTOS DE MÃO DE OBRA	
Nº PROCESSO	6023.2022/0002277-7
LICITAÇÃO Nº	03/SMIT/2023
CNPJ	17.927.338/0001-96
NOME DA EMPRESA	AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	04/07/2023
B	Município/UF	SÃO PAULO /SP

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.870,19
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Extra Semana		
F	Hora Extra Final de Semana		
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.870,19

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 155,84
B	Férias e Adicional de Férias =(Subtotal * 8,00%)	12,10%	R\$ 226,29
Subtotal			R\$ 382,13
Incidência do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 140,62
Total			R\$ 522,75

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	R\$ 374,03
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 46,75
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	3,00%	R\$ 56,10
		3,00%	1,00		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 28,05
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 18,70
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 11,22
G	INCRA			0,20%	R\$ 3,74
H	FGTS			8,00%	R\$ 149,61
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			36,80%	R\$ 688,20

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte: = (Vir Vale Transporte * N° passagem dia * N° dias úteis) - (Rem. * 6%)	N° Vales	Valor do Vale	N° dias úteis	Desc. Empregado	R\$ 224,39
		2	R\$ 7,65	22	R\$ 112,21	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * N° dias úteis)		Valor do Vale	N° dias úteis	Desc. Empregado	R\$ 572,00
			R\$ 26,00	22	0,00%	
C	Assistência Médica e Família					R\$ -
D	Assistência Odontológica					R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ -
F	Auxílio cesta básica					R\$ -
I	Outros (especificar)					R\$ -
	Total					R\$ 796,39

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 522,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 688,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 796,39
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.007,34

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	4,58%	R\$	7,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,03%	R\$	0,57
C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	36,36
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,72%	R\$	13,38
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração * 4%)	4,00%	R\$	74,80
TOTAL DO MÓDULO 3		7,07%	R\$	132,24

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)		R\$	18,85
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses	5	1,39%	R\$ 25,97
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência	Licenças/ano: 1 Incidência: 5,00%	0,01%	R\$ 0,25
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano: 1 Incidência: 1,00%	0,00%	R\$ 0,05
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano: 0 Incidência: 0,00%	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar) especificar		0,00%	
Total				R\$ 45,12

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	45,12
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	45,12
Incidência do submódulo 2.2		36,80%	R\$	16,60
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	61,72

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)			Valor (R\$)
A	Uniformes (valor em parte não renovável)		R\$	121,00
B	Materiais		R\$	85,00
C	Equipamentos		R\$	25,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)		R\$	-
E	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 231,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Base	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)	R\$ 4.302,49	7,00%	R\$ 301,17
B	Lucro Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)	R\$ 4.603,66	9,50%	R\$ 437,34
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 5.041,00
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 151,23
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 32,76
C.3	C.3 INSS (Desoneração)			R\$ -
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		5,00%	R\$ 252,05

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	301,17
6.B	Lucro	R\$	437,34
6.F	Tributos	R\$	436,04
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	1.174,55

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.870,19
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$	2.007,34
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	132,24
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	61,72
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$	231,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	4.302,49
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.174,55

Valor Total por Empregado		R\$	5.477,04
---------------------------	--	-----	----------

CUSTOS - VEÍCULO			
1	CUSTOS FIXOS - VEÍCULO		Valor (R\$)
A	DEPRECIÇÃO	R\$	1.200,00
B	EMPLACAMENTO/IPVA/LICENCIAMENTO	R\$	195,00
C	SEGURO	R\$	210,00
D	APOIO OPERACIONAL	R\$	21,00
E	CUSTO CAPITAL	R\$	69,00
F	GPS	R\$	5,80
G	TELEFONIA	R\$	85,00
H	LAVAGEM	R\$	200,00
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		R\$	1.985,80
2	CUSTOS VARIÁVEIS - VEÍCULO		Valor (R\$)
A	MANUTENÇÃO	R\$	145,00
B	PNEUS	R\$	120,00
C	OLEO/FILTRO DE OLEO/AR	R\$	56,00
D	COMBUSTÍVEL	R\$	850,00
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		R\$	1.171,00

TOTAL DOS INSUMOS (FIXO + VARIÁVEL)		R\$	3.156,80
--------------------------------------	--	-----	----------

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - VEÍCULO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 3.156,80	6,00%	R\$ 189,40
	Base de cálculo = (Custos fixos + variáveis)			
B	Lucro	R\$ 3.346,20	9,23%	R\$ 308,98
	Base de cálculo = (Custos fixos + variáveis + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 3.655,18
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 109,66
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 23,75
C.3	C.3 INSS (Desoneração)			R\$ -
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		5,00%	R\$ 182,75
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,65%	R\$ 316,16

Valor Total por Veículo		R\$	3.472,96
-------------------------	--	-----	----------

Valor Total Geral (Mão de Obra + Veículo)		R\$	8.950,00
--	--	-----	----------



REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sacocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada
pela parte, confere com o original, dou fé.
SP. 06 JUL. 2023
MARIA EMILIA DA CRUZ BARBOSA DE OLIVEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUCESP PROTOCOLO
0.489.919/14-5



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ - 17.927.338/0001-96

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ALEXANDRE FAVERO**, brasileiro, Natural de São Paulo, SP, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Data de Nascimento 18/01/1975, comerciante, portador do RG.24.407.751-4-SSP-SP, e do CPF. 143.930.768-77, residente e domiciliado à Rua Xavier de Almeida, N.º 918, Apto. 44. Bloco D, Ipiranga, nesta Capital de São Paulo, SP, CEP. 04211-001, na qualidade de empresário da empresa **ALEXANDRE FAVERO - ME**, com sede na Rua Labatut, 685, sala 8, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04214-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3512277288-1 em sessão de 24/09/2007 e posteriores alterações na JUCESP sob nº 512.226/12-0 em sessão de 27/11/2012, e nº 117.819/14-1 em sessão de 28/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ 17.927.338/0001-96, ora transforma seu registro de Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033 e 980A da Lei 10.406/2002, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ - 17.927.338/0001-96

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ALEXANDRE FAVERO**, brasileiro, Natural de São Paulo, SP, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Data de Nascimento 18/01/1975, comerciante, portador do RG.24.407.751-4-SSP-SP, e do CPF. 143.930.768-77, residente e domiciliado à Rua Xavier de Almeida, N.º 918, Apto. 44. Bloco D, Ipiranga, nesta Capital de São Paulo, SP, CEP. 04211-001, na qualidade de empresário da Empresa **ALEXANDRE FAVERO - ME**, com sede na Rua Labatut, 685, sala 8, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04214-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3512277288-1 em sessão de 24/09/2007 e posteriores alterações na JUCESP sob nº 512.226/12-0 em sessão de 27/11/2012 e nº 117.819/14-1 em sessão de 28/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ 17.927.338/0001-96, ora

transforma seu registro de Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033 e 980A da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente girará sob a denominação de AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES – EIRELI, com sede na Rua Labatut, 685, sala 8, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04214-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI é Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, locação de automóveis com ou sem motorista e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social da EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUINTA: A Administração da empresa caberá ao Sr. ALEXANDRE FAVERO, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA : O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA : Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

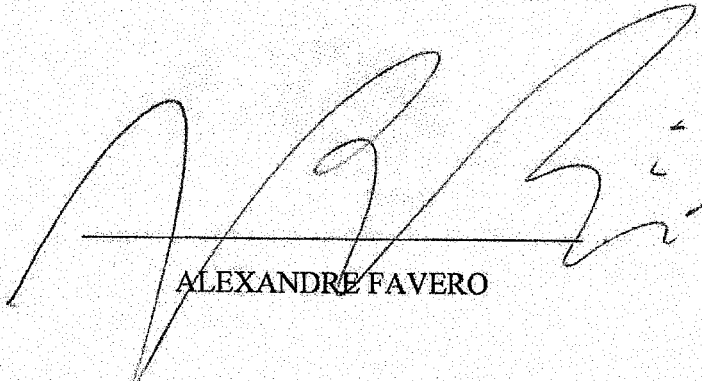
CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

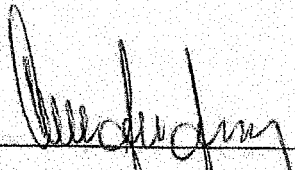
CLÁUSULA DÉCIMA : Fica eleito o foro da Comarca da capital da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

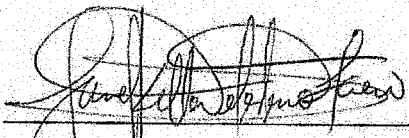
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2014.


ALEXANDRE FAVERO

TESTEMUNHAS:


RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
RG. 20.181.717-2-SSP


JANE KELLER CELESTINO FAVERO
RG. 24.317.093-2-SSP



REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticado: Esta cópia reprográfica, apresentada pela parte, confere com o original, dou fé.

06 JUL. 2023

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ - 17.527.338/0001-96

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada
pela parte, confere com o original, dou fé.

SP 06 JUL. 2023

MARIA EMILIA DA CRUZ BARBOSA DE OLIVEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
peço por cada autenticação R\$ 4,65



ALEXANDRE FAVERO, brasileiro, Natural de São Paulo, SP, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Data de Nascimento 18/01/1975, comerciante, portador do RG.24.407.751-4-SSP-SP, e do CPF. 143.930.768-77, residente e domiciliado à Rua Xavier de Almeida, N.º 918, Apto. 44, Bloco D, Ipiranga, nesta Capital de São Paulo, SP, CEP. 04211-001, único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME**, com sede na Rua Labatut, 685, sala 8, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04214-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob nº 3560061760-1 em sessão de 02/06/2014, resolve proceder as seguintes alterações

CLAUSULA PRIMEIRA: A EIRELI resolve neste ato alterar o seu endereço para a Rua Bom Pastor, nº 2732, Edifício Norte, 4º Andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003.

CLAUSULA SEGUNDA: A EIRELI resolve neste ato alterar o seu ramo de atividade para Locação de automóveis com ou sem motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social da EIRELI **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** continua sendo de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

Em decorrência das alterações verificadas pelo presente instrumento, os sócios resolvem instituir a presente Consolidação da Alteração de Contrato Social, nas cláusulas e condições que seguem.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente girará sob a denominação de **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME**, com sede na Rua Bom Pastor, nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI** é a Locação de automóveis com ou sem

motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social da EIRELI **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUINTA: A Administração da empresa caberá ao **Sr. ALEXANDRE FAVERO**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA : O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA : Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

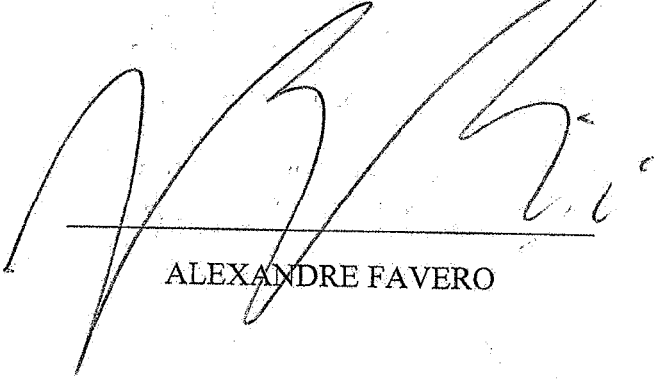
CLAUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002)



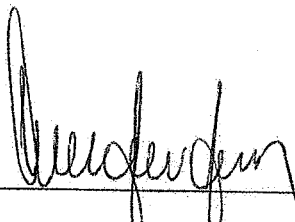
CLÁUSULA DÉCIMA : Fica eleito o foro da Comarca da capital da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

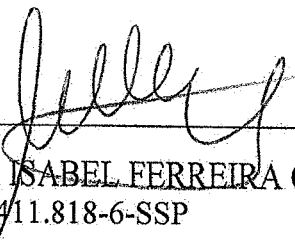
São Paulo, 18 de setembro de 2014.


ALEXANDRE FAVERO

TESTEMUNHAS:


RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO

RG. 20.181.717-2-SSP


MARIA ISABEL FERREIRA CABRAL

RG. 21.411.818-6-SSP



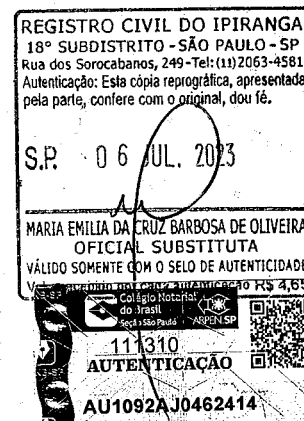
JUCESP

Junta Comercial do
Estado de São Paulo

01 OUT. 2014

E. R. Sindilojas - SP

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada
pela parte, confere com o original, dou fé.



AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ - 17.927.338/0001-96

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE FAVERO, brasileiro, Natural de São Paulo, SP, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Data de Nascimento 18/01/1975, comerciante, portador do RG.24.407.751-4-SSP-SP, e do CPF. 143.930.768-77, residente e domiciliado à Rua Xavier de Almeida, N.º 918, Apto. 44. Bloco D, Ipiranga, nesta Capital de São Paulo, SP, CEP. 04211-001, único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME**, com sede na Rua Bom Pastor n.º 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob n.º 3560061760-1 em sessão de 02/06/2014 e posterior alteração na JUCESP sob n.º 367.133/14-3 em sessão de 01/10/2014 e CNPJ. 17.927.338/0001-96, resolve proceder a seguinte alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Titular resolve excluir o ramo de atividade de organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional e o agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração verificada pelo presente instrumento, o Titular resolve instituir a presente Consolidação da Alteração de Contrato Social, nas cláusulas e condições que seguem.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente girará sob a denominação de **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME**, com sede na Rua Bom Pastor, n.º 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

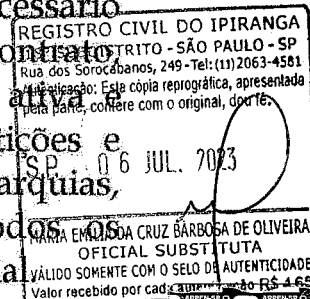
CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI é a Locação de automóveis com ou sem motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social da EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUINTA: A Administração da empresa caberá ao Sr. ALEXANDRE FAVERO, podendo nomear terceiros, sendo porem necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.



CLAUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CLAUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, por qualquer outra lei, de exercer a administração de outra pessoa jurídica.

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

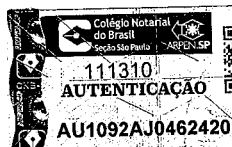
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca da capital da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 (três) vias de igual forma teor e consistência.

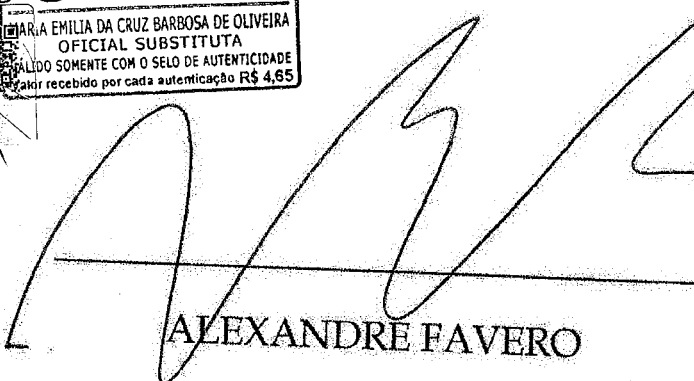
REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada pela parte, confere com o original, dou fé.

S.P. 06 JUL. 2023

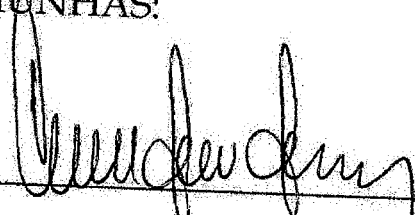
São Paulo, 17 de novembro de 2014.



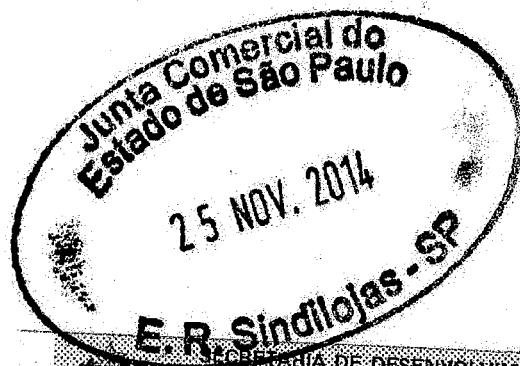
MARIA EMILIA DA CRUZ BARBOSA DE OLIVEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor recebido por cada autenticação R\$ 4,65


ALEXANDRE FAVERO

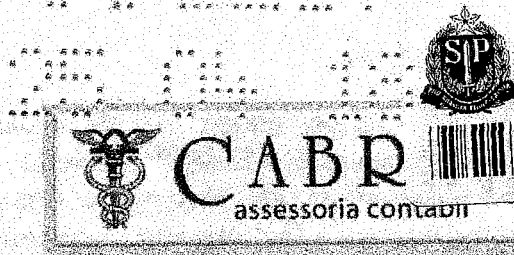
TESTEMUNHAS:


RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
RG. 20.181.717-2-SSP


MARIA ISABEL FERREIRA CABRAL



JUCESP PROTOCOLO
0.375.924/18-8



AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ - 17.927.338/0001-96

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE FAVERO, brasileiro, Natural de São Paulo, SP, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Data de Nascimento 18/01/1975, comerciante, portador do RG.24.407.751-4-SSP-SP, e do CPF. 143.930.768-77, residente e domiciliado à Rua Xavier de Almeida, N.º 918, Apto. 44, Bloco D, Ipiranga, nesta Capital de São Paulo, SP, CEP. 04211-001, único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede na Rua Bom Pastor nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob nº 3560061760-1 em sessão de 02/06/2014 e posteriores alterações na JUCESP sob nº 367.133/14-3 em sessão de 01/10/2014 e nº 451.100/14-1 em sessão de 25/11/2014 e nº 813.008/17-7 em sessão de 30/03/2017 e inscrita no CNPJ. 17.927.338/0001-96, resolve proceder a seguinte alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)dividido em 200.000(duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado é elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), cujo aumento de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) o titular integraliza em moeda corrente nacional distribuídas como segue:

Quotista	%	Quotas	Valor
Alexandre Favero	100	300.000	300.000,00
Soma	100	300.000	300.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração verificada pelo presente instrumento, o titular resolve instituir a presente Consolidação da Alteração de Contrato Social, nas cláusulas e condições que seguem.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP ,com sede na Rua Bom Pastor, nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga , São Paulo , SP , CEP 04203-003, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI é a Locação de automóveis com ou sem motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social da EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional distribuído ao titular como segue:

Quotista	%	Quotas	Valor
Alexandre Favero	100	300.000	300.000,00
Soma	100	300.000	300.000,00

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUINTA: A Administração da empresa caberá ao Sr. ALEXANDRE FAVERO, podendo nomear terceiros, sendo porem necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Corcabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada
pela parte, confere com o original, dou fé.

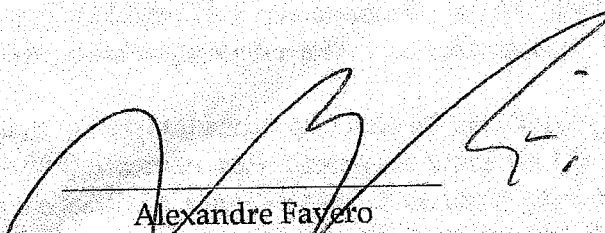
S.P. 06 JUL. 2023

CLAUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca da capital da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

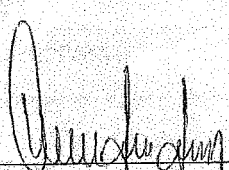
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 (três) vias de igual forma teor e consistência.

São Paulo, 13 de março de 2018.

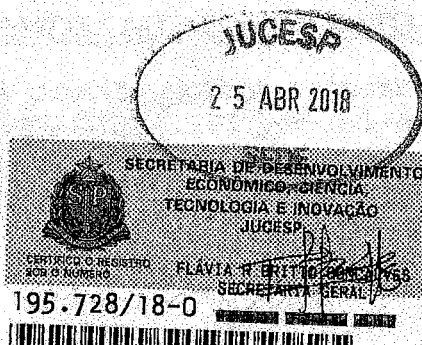

Alexandre Fayero



Testemunhas:


Ronaldo Francisco Cabral Filho
CI/RG 20.181.717-2 SSP/SP


Gabriel Ferreira Cabral
CI/RG 50.813.565-5 SSP/SP



ICESP



CABRAL
assessoria contábil

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ - 17.927.338/0001-96

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE FAVERO, brasileiro, Natural de São Paulo, SP, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Data de Nascimento 18/01/1975, comerciante, portador do RG.24.407.751-4-SSP-SP, e do CPF. 143.930.768-77, residente e domiciliado à Rua Xavier de Almeida, N.º 918, Apto. 44. Bloco D, Ipiranga, nesta Capital de São Paulo, SP, CEP. 04211-001;

Único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede na Rua Bom Pastor nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob nº 3560061760-1 em sessão de 02/06/2014 e posteriores alterações na JUCESP sob nº 367.133/14-3 em sessão de 01/10/2014 e nº 451.100/14-1 em sessão de 25/11/2014 e nº 813.008/17-7 em sessão de 30/03/2017 e nº 195.728/18-0 em sessão de 25/04/2018 e inscrito no CNPJ. 17.927.338/0001-96, resolve proceder a seguinte alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve constituir uma filial que se localizará na Rua Silviano Brandão nº 484 apartamento 203, Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais MG, CEP 37550-199, com a mesma denominação social da sede, com Capital Social de R\$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, com início das atividades em 14/08/2018, terá como objeto a locação de automóveis com ou sem motorista, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal, transporte escolar serviços de transporte rodoviário de passageiros e transporte rodoviário municipal intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

Por força da alteração havida, o titular resolve consolidar o contrato primitivo e alterações posteriores, como segue.



REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada pela parte, confere com o original, dou fé.

06 JUL. 2023

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente girará sob a denominação de AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP, com sede na Rua Bom Pastor, nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem uma filial localizada na Rua Silviano Brandão nº 484, apartamento 203, Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais MG, CEP 37550-199.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI é a Locação de automóveis com ou sem motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 24/09/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

Parágrafo único: O capital social da filial é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

CLAUSULA SEXTA: A Administração da empresa caberá ao Sr. ALEXANDRE FAVERO, podendo nomear terceiros, sendo porem necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sotocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada
pela parte, confere com o original, dou fé.
S.P. 06 JUL. 2023

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

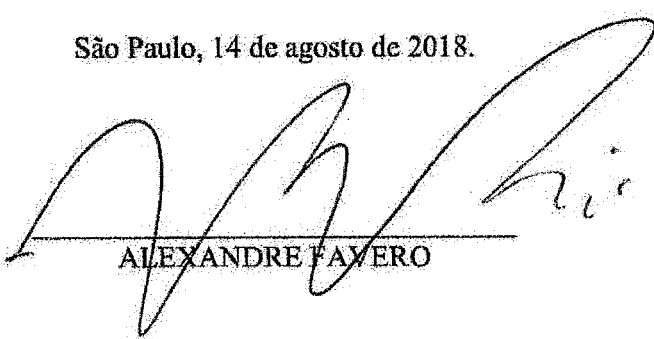
CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

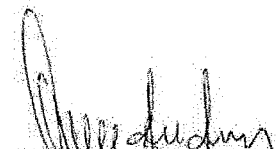
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da capital da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

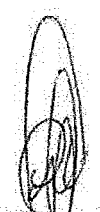
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 (três) vias de igual forma teor e consistência.

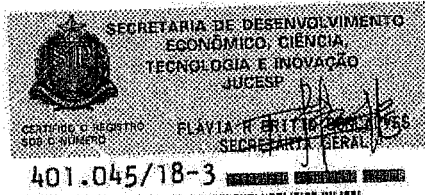
São Paulo, 14 de agosto de 2018.


ALEXANDRE FAVERO

Testemunhas:


RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
CI/RG 20.181.717-2 SSP/SP


GABRIEL FERREIRA CABRAL
CI/RG 50.813.565-5 SSP/SP





AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ - 17.927.338/0001-96
5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE FAVERO, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 18/01/1975, comerciante, portador do RG.24.407.751-4-SSP-SP, e do CPF. 143.930.768-77, residente e domiciliado à Rua Xavier de Almeida, nº 918, Apto. 44. Bloco D, Ipiranga, nesta Capital de São Paulo, SP, CEP 04211-001, Único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, com sua sede na Rua Bom Pastor nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob nº 3560061760-1 em sessão de 02/06/2014 e posteriores alterações na JUCESP sob nº 195.728/18-0 em sessão de 25/04/2018 e nº 401.045/18-3 em sessão de 04/09/2018 e inscrita no CNPJ. 17.927.338/0001-96, resolve proceder a seguinte alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Titular resolve alterar o capital social da EIRELI elevando-o de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), cujo aumento de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) é integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

Quotista	%	Quotas	Valor
ALEXANDRE FAVERO	100	1.000.000	1.000.000,00
Soma	100	1.000.000	1.000.000,00

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração verificada pelo presente instrumento, o titular resolve instituir a presente Consolidação da Alteração de Contrato Social, nas cláusulas e condições que seguem.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente girará sob a denominação de AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, com sede na Rua Bom Pastor, nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada pela parte, confere com o original, dou fé.



S.P. 06 JUL. 2023

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem uma filial na Rua Silvano Brandão nº 484, Apartamento 203, Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais MG, CEP 37550-199, devidamente registrada na JUCEMG sob NIRE 31992929356, e inscrita no CNPJ nº 17.927.338/0002-77

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI** é a Locação de automóveis com ou sem motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da EIRELI **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: A Administração da empresa caberá ao Sr. ALEXANDRE FAVERO, podendo nomear terceiros, sendo porem necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

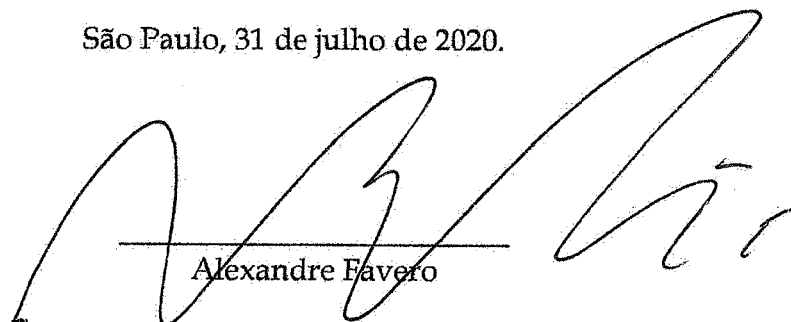
REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
118 SUBSCRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sacocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada
pela parte, confere com o original, dou fé.

CLAUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da capital da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

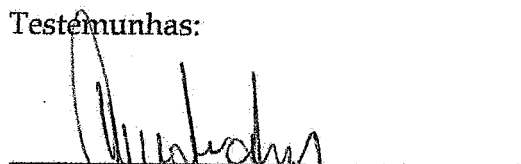
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 (três) vias de igual forma teor e consistência.

São Paulo, 31 de julho de 2020.



Alexandre Favero

Testemunhas:



Ronaldo Francisco Cabral Filho
RG 20.181.717-2 SSP/SP

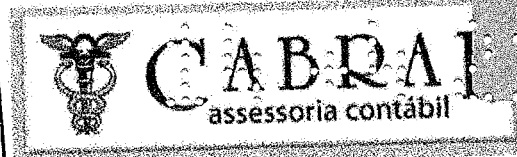


Gabriel Ferreira Cabral
RG 50.813.565-5 SSP/SP



REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada
pela parte, confere com o original, dou le.

SP. 06 JUL. 2023



JUCESP PROTOCOLO
0.259.666/21-0



AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ - 17.927.338/0001-96
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE FAVERO, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 18/01/1975, comerciante, portador do RG.24.407.751-4-SSP-SP, e do CPF. 143.930.768-77, residente e domiciliado à Rua Xavier de Almeida, nº 918, Apto. 44. Bloco D, Ipiranga, nesta Capital de São Paulo, SP, CEP 04211-001, Único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, com sua sede na Rua Bom Pastor nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob nº 3560061760-1 em sessão de 02/06/2014 e posteriores alterações na JUCESP sob nº 195.728/18-0 em sessão de 25/04/2018 e nº 401.045/18-3 em sessão de 04/09/2018 e nº 290.834/20-0 em sessão de 07/08/2020 e inscrita no CNPJ. 17.927.338/0001-96, resolve proceder a seguinte alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Titular resolve neste ato alterar o endereço da sua filial para a Rua Comendador José Garcia nº 415, Sala 201, Bairro Otávio Camilo Lacerda, Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, MG, CEP 37553-516.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Titular resolve neste ato alterar o objeto social e atividade principal e secundária de sua filial para Locação de automóveis sem condutor CNAE 7711-0/00 e Serviço de transporte de passageiro, locação de automóveis com motorista CNAE 4923-0/02.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração verificada pelo presente instrumento, o titular resolve instituir a presente Consolidação da Alteração de Contrato Social, nas cláusulas e condições que seguem.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Bom Pastor, nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem uma filial na Rua Comendador José Garcia nº 415, Sala 201, Bairro Otávio Camilo Lacerda, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, MG, CEP 37553-516, devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 31992929356, datado de 04/09/2018, e inscrita no CNPJ nº 17.927.338/0002-77.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI é a Locação de automóveis com ou sem motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: A Administração da empresa caberá ao Sr. ALEXANDRE FAVERO, podendo nomear terceiros, sendo porem necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

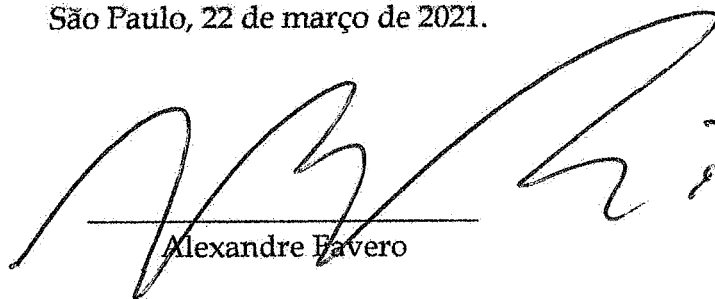
CLAUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da capital da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

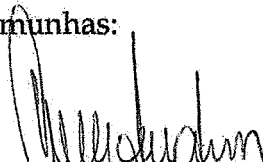
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 (três) vias de igual forma teor e consistência.

São Paulo, 22 de março de 2021.



Alexandre Favero

Testemunhas:

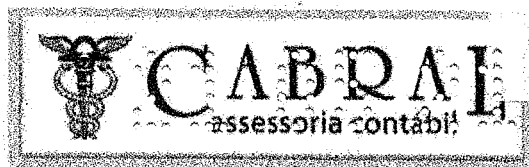


Ronaldo Francisco Cabral Filho
RG 20.181.717-2 SSP/SP



Gabriel Ferreira Cabral
RG 50.813.565-5 SSP/SP





AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ - 17.927.338/0001-96
7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE FAVERO, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 18/01/1975, comerciante, portador do RG.24.407.751-4-SSP-SP, e do CPF. 143.930.768-77, residente e domiciliado à Rua Xavier de Almeida, nº 918, Apto. 44. Bloco D, Ipiranga, nesta Capital de São Paulo, SP, CEP 04211-001, Único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, com sua sede na Rua Bom Pastor nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob nº 3560061760-1 em sessão de 02/06/2014 e posteriores alterações na JUCESP sob nº 195.728/18-0 em sessão de 25/04/2018 e nº 401.045/18-3 em sessão de 04/09/2018 e nº 290.834/20-0 em sessão de 07/08/2020 e nº 165.664/21-6 em sessão de 14/04/2021 e inscrita no CNPJ. 17.927.338/0001-96, resolve proceder a seguinte alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Titular resolve neste ato alterar o endereço da sua filial para a Rua Comendador José Garcia nº 415, Sala 201, Centro, Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, MG, CEP 37550-009.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Titular resolve neste ato alterar o objeto social para Locação de automóveis com ou sem motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração verificada pelo presente instrumento, o titular resolve instituir a presente Consolidação da Alteração de Contrato Social, nas cláusulas e condições que seguem.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, com sede na Rua Bom Pastor, nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04203-003, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Soroçabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada
pela parte, confere com o original, dou fé.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem uma filial na Rua Comendador José Garcia nº 415, Sala 201, Centro, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, MG, CEP 37550-009, devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 31992929356, datado de 04/09/2018, e inscrita no CNPJ nº 17.927.338/0002-77.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI é a Locação de automóveis com ou sem motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte escolar; Serviços de transporte rodoviário de passageiros, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: A Administração da empresa caberá ao Sr. ALEXANDRE FAVERO, podendo nomear terceiros, sendo porem necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

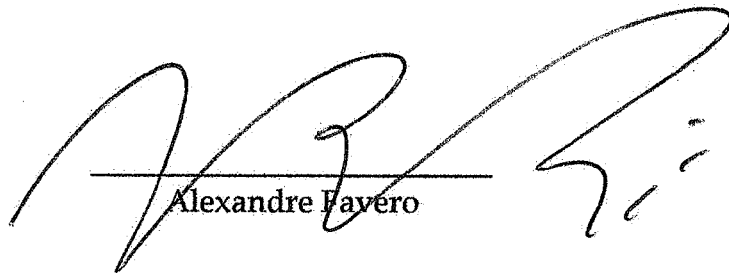
CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da capital da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

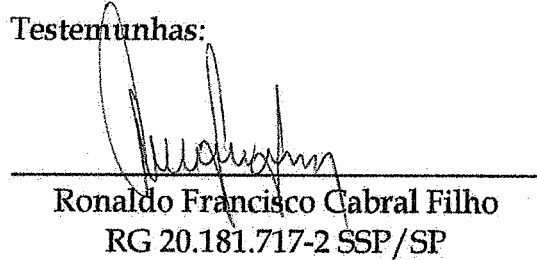
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 (três) vias de igual forma teor e consistência.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

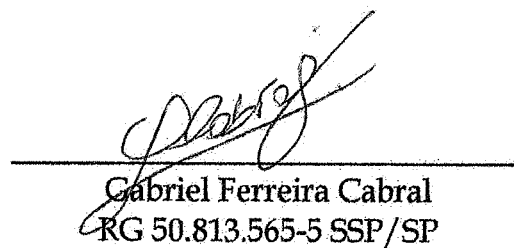


Alexandre Favero

Testemunhas:



Ronaldo Francisco Cabral Filho
RG 20.181.717-2 SSP/SP



Gabriel Ferreira Cabral
RG 50.813.565-5 SSP/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GUMBRETON DAUTY

NOME
ALEXANDRE FAVERO

FILIAÇÃO
GERSON FAVERO

FLORISMAR LIMA FAVERO

DATA NASCIMENTO
18/01/1975

ORIGEM EXERCIDOR
SSP-SP

RTOR-RI
SÃO PAULO-SP

OBSERVAÇÃO

57333261

ASSINATURA DO TITULAR

81907

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 14393076877

REGISTRO CIVIL - 24-407.751-4 2 Via DATA DE EMISSÃO 03/05/2023

REGISTRO CIVIL

MAIRIPORÁ-SP MAIRIPORÁ CCLV 478/FLS.256/Nº06380

T. ELETOR

CITPS

SÉRIE

UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNPJ

00002723463773

ONS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

111370

AUTENTICAÇÃO

AU1092AJ0462402

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA

18º SUBALISTADO - SÃO PAULO - SP

Rua dos Sorocabanos, 249 - Tel: (11) 2063-4581

Autenticação: Esta cópia reprográfica, apresentada pela parte, confere com o original, dou fé.

S.P. 06 JUL. 2023

MARIA EMILIA DA CRUZ BARBOSA DE OLIVEIRA

OFICIAL SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valor recebido por cada autenticação R\$ 4,65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.927.338/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2007
NOME EMPRESARIAL AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTY		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 53.10-5-02 - Atividades de franquias do Correio Nacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOM PASTOR	NÚMERO 2732	COMPLEMENTO EDIF: NORTE; ANDAR: 4; SALA: 47;
CEP 04.203-003	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AVANTYTRANSPORTES.COM.BR		TELEFONE (11) 2638-6157
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 08:54:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600617601		02/06/2014	24/09/2007	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
/ANTY TRANSPORTES E LOCACOES - LTDA						GRUPO (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
17.927.338/0001-96		RUA BOM PASTOR		2732	EDIFICIO NORT		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
IPIRANGA	SAO PAULO	SP	04203-003	R\$	1.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEÍROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

NA SITUAÇÃO DE TITULAR					
NOME					
ALEXANDRE FAVERO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA XAVIER DE ALMEIDA			918	AP 44 BL D	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
IPIRANGA	SAO PAULO	SP	04211-001	244077514	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
143.930.768-77	NA SITUAÇÃO DE TITULAR			200.000,00	

FILIAIS					
NIRE	CNPJ				
31992929356	17.927.338/0002-77				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA COMENDADOR JOSE GARCIA			415	SALA 201	
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP
CENTRO	POUSO ALEGRE			MG	37550-009

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
21/05/2021	218.236/21-9

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 31992929356, CNPJ 17.927.338/0002-77

OBJETO DA FILIAL: NIRE 31992929356, CNPJ 17.927.338/0002-77, SITUADA À RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 415, SALA 201, CENTRO, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37550-009, ALTERADO PARA: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR., DATADA DE: 13/05/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31992929356, CNPJ 17.927.338/0002-77, SITUADA À RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 415, SALA 201, OTAVIO CAMILO LACER, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37553-516. ALTERADO PARA RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 415, SALA 201, CENTRO, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37550-009. , DATADA DE: 13/05/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600617601
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/07/2023



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 211949116, terça-feira, 4 de julho de 2023 às 10:57:21.



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: aa2d23be-3b01-4b4c-bb61-3d69b391bb1d

Estabelecimento	
IE: 142.295.950.119 CNPJ: 17.927.338/0001-96 Nome Empresarial: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES LTDA Nome Fantasia: AVANTY Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA BOM PASTOR Nº: 2732 CEP: 04.203-003 Município: SAO PAULO	Complemento: EDIF: NORTE; ANDAR: 4; SALA: 47; Bairro: IPIRANGA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Data da Situação Cadastral: 16/04/2013 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 29/03/2014 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2011	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 01/08/2013 Modal: Rodoviário Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 01/10/2014 Modal: Rodoviário Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 17.927.338/0001-96

C.C.M: 4.728.635-0

Contribuinte : AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES - EIRELI

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R BOM PASTOR 2732 EDIF: NORTE; ANDAR: 4; SALA: 47;

Bairro : IPIRANGA

CEP : 04203-003

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 24/09/2007

Data de Inscrição : 23/04/2013

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 043.089.0245-2

Última Atualização Cadastral : 28/04/2021

Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Principal	28/04/2021
4924-8/00	Transporte escolar	Secundário	28/04/2021
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário	28/04/2021
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	28/04/2021
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Secundário	28/04/2021
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	28/04/2021
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	28/04/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 17.927.338/0001-96

C.C.M: 4.728.635-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2404	28/04/2021	ISS	2	
2412	28/04/2021	ISS	2	
2431	15/11/2017	ISS	5	
2453	28/04/2021	ISS	5	
6564	28/04/2021	ISS	5	
38504	28/04/2021	TFE	-	
8487	01/02/2023	ISS	2	
2447	15/11/2017	ISS	5	

Expedida em 14/06/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Qm4k3G2L**

Data de validade: **14/09/2023**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.927.338/0001-96
Razão Social: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI EPP
Endereço: R BOM PASTOR 2732 ED NORTE 4AND SL 47 / IPIRANGA / SAO PAULO / SP / 04203-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2023 a 30/07/2023

Certificação Número: 2023070100450597307506

Informação obtida em 03/07/2023 09:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 17.927.338/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:02 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **36D4.E093.81CE.BBD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

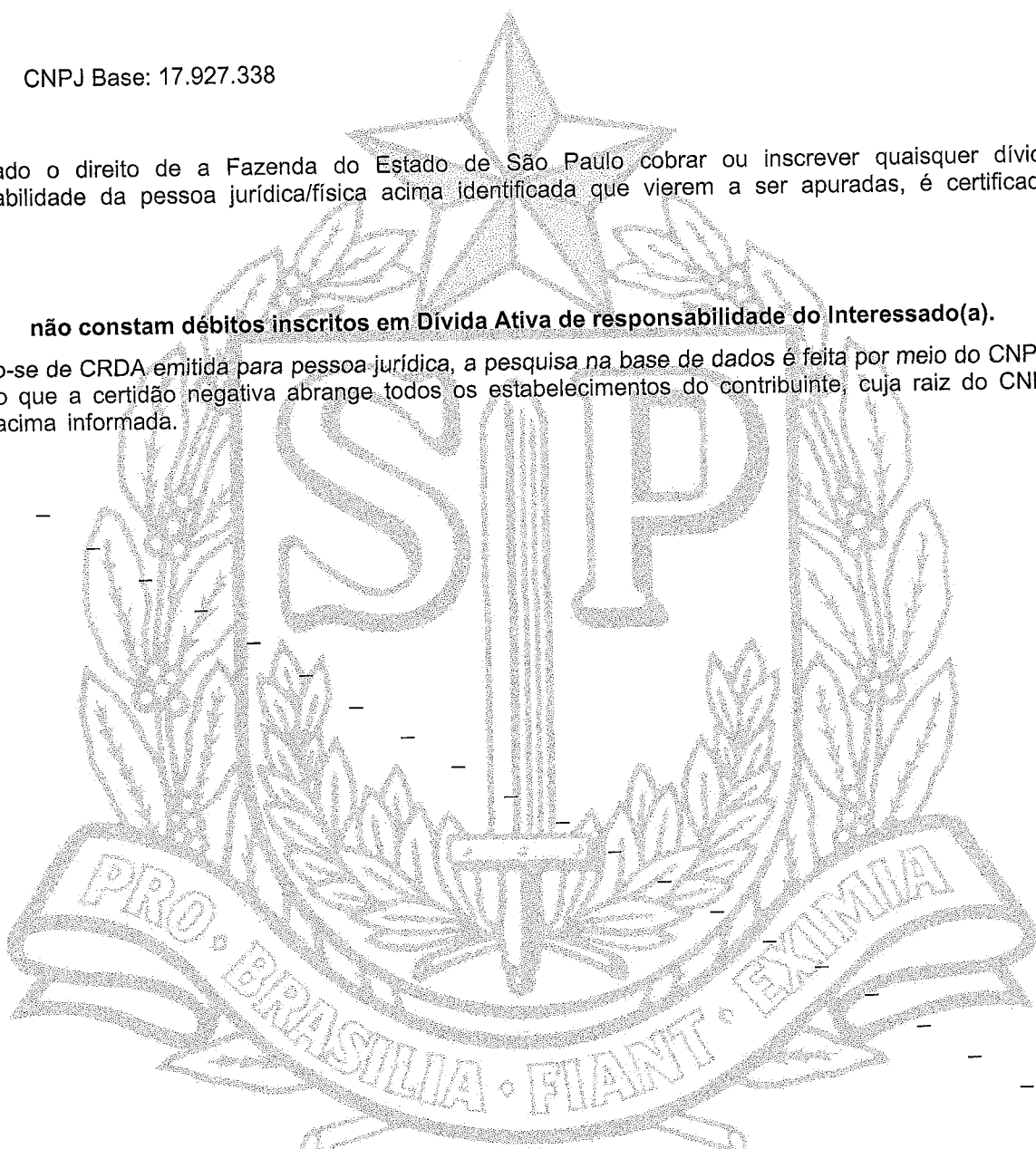
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.927.338

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

47857960

Data e hora da emissão

03/07/2023 09:14:04

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0503038 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 17.927.338/

Contribuinte: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES - EIRELI

Liberação: 22/05/2023

Validade: 18/11/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.728.635-0- Início atv :24/09/2007 (R BOM PASTOR, 2732 - CEP: 04203-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:14:49 horas do dia 03/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5AE66C3A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.927.338/0001-96

Certidão n°: 31968393/2023

Expedição: 03/07/2023, às 09:16:14

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.927.338/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **17.927.338/0000-00**

Data: **14/06/2023**

Razão Social: **AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES
LTDA**

Hora: **16:48:29**

Número de Controle: **2023-0614-0271-5945**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0614-0271-5945.



14/06/2023

0066962028

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2571148**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.927.338/0001-96, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de junho de 2023.

PEDIDO Nº:**0066962028**

Livro Diário**Número de ordem: 8**

O presente Livro 8 possui 21 folhas numeradas do nº 1 ao nº 21 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome Empresarial: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI EPP

Município: SAO PAULO, SP

Registro na Jucesp - Nire: 35600617601

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/06/2014

CNPJ: 17.927.338/0001-96

ALEXANDRE FAVERO
Função/cargo: TITULAR

RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
Função/cargo: CONTADOR
CRC/SP nº: 1SP207899/O-8

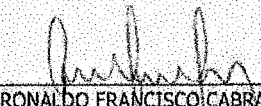
SAO PAULO, 01/01/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	622.925,87D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	622.925,87D
BANCO DO BRASIL	373.285,28D
BANCO ITAU UNIBANCO	233.264,53D
BANCO SANTANDER	16.376,06D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	622.925,87D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	1.431.678,94D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.165,08D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.165,08D
VEÍCULOS	1.406.513,86D
VEÍCULOS	1.406.513,86D
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.431.678,94D
TOTAL ATIVO	2.054.604,81D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	69.656,37C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	69.656,37C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	69.656,37C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	123.938,87C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	108.295,92C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	108.295,92C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	15.642,95C
INSS A RECOLHER	5.354,26C
FGTS A RECOLHER	10.288,69C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	193.595,24C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	861.009,57C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	861.009,57C
LUCROS ACUMULADOS	861.009,57C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.861.009,57C
TOTAL PASSIVO	2.054.604,81C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.


ALEXANDRE FAVERO
TITULAR
CPF: 143.930.768-77


RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP207899/O-8
CPF: 146.752.308-90

Empresa: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI EPP
C.N.P.J.: 17.927.338/0001-96
Insc. Junta Comercial: 35600617601 Data: 02/06/2014
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0019
Número livro: 0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - CONSOLIDADO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SERVIÇOS PRESTADOS

4.755.690,78 4.755.690,78 4.755.690,78

RECEITA LÍQUIDA

4.755.690,78

LUCRO BRUTO

4.755.690,78

DESPESAS OPERACIONAIS

(3.894.681,21)

DESPESAS COM VENDAS

DESPESAS COM PESSOAL

SALÁRIOS E ORDENADOS

(1.021.288,74)

13º SALÁRIO

(31.243,77)

FÉRIAS

(10.732,08)

INSS

(50.459,88)

FGTS

(98.217,36)

INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO

(3.105,33)

(1.215.047,16)

DESPESAS GERAIS

MANUTENÇÃO FROTA

(845.250,00)

TELEFONE

(4.443,00)

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

(13.200,00)

SEGUROS

(960.000,00)

(1.822.893,00)

(3.037.940,16)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

IPVA

(97.500,00)

SIMPLES NACIONAL

(746.050,65)

(843.550,65)

DESPESAS GERAIS

ENERGIA ELÉTRICA

(5.748,00)

ÁGUA E ESGOTO

(1.442,40)

ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

(6.000,00)

(13.190,40)

(856.741,05)

RESULTADO OPERACIONAL

861.009,57

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

861.009,57

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

861.009,57

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE FAVERO
FUNÇÃO: TITULAR

RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
FUNÇÃO: CONTADOR
CT/CRC: 182207899/O-8

Livro Diário

Número de ordem: 8

O presente Livro 8 possui 21 folhas numeradas do nº 1 ao nº 21 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da sociedade empresária AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI EPP.


ALEXANDRE FAVERO

Função/cargo: TITULAR


RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO

Função/cargo: CONTADOR

CRC/SP nº: 1SP207899/O-8

SAO PAULO, 31/12/2021



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE "REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - E.P.P.

CNPJ: 17927338000196 - UF: SP

Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL

NIRE: 35600617601, por mim autenticado sob nº 408963

Forma de Escrituração: D - Digital Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Número de ordem: 8 Quantidade de Folhas: 21

Hash: 2203292337-6877

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
ALEXANDRE FAVERO	Titular Pessoa Física - EIRELI	14393076877
RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO	Contador	14675230890

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de março de 2022.

ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA

A AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES - LTDA - E.P.P., situada a Rua Bom pastor, 2732 – Torre Norte, sala 47 – Ipiranga – São Paulo – SP; inscrita no CNPJ: 17.927.338/0001-96, representada neste ato por seu representante legal e por seu contador, abaixo assinados, apresenta os índices contábeis, como segue:

LC:	Ativo circulante	R\$ 771.691,93	
	-----	-----	= 2,57
	Passivo Circulante	R\$ 300.048,24	
SG:	Ativo Total	R\$ 2.768.588,42	
	-----	-----	= 9,22
	Passivo C. + Exig LP	R\$ 300.048,24	
LG:	Ativo Circulante + Real a LP	R\$ 771.691,93	
	-----	-----	= 2,57
	Passivo C. + Exigível a LP	R\$ 300.048,24	

Índice de Endividamento: (EN):

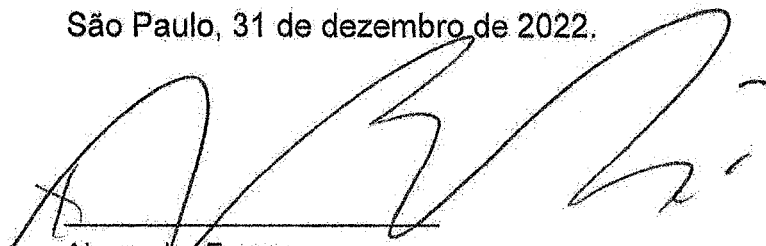
PCT: PC + PNC = R\$ 300.048,24

----- X 100 = 12,15

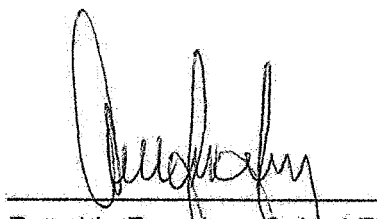
Pat Líquido = R\$ 2.468.540,18

- Demonstração financeira, relativa ao faturamento do ano de 2022.

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.



Alexandre Favero
CPF: 143.930.768-77
RG: 24.407.751-4
Titular



Ronaldo Francisco Cabral Filho
CPF: 146.752.308-90
CT/ CRC: 1SP207899/O
Contador

Livro Diário

Número de ordem: 9

O presente Livro 9 possui 50 folhas numeradas do nº 1 ao nº 50 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome Empresarial: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES - LTDA - E.P.P.

Município: SAO PAULO, SP

Registro na Jucesp - Nire: 35600617601

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/06/2014

CNPJ: 17.927.338/0001-96

ALEXANDRE FAVERO
Função/cargo: TITULAR

RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
Função/cargo: CONTADOR
CRC/SP nº: 1SP207899/O-8

SAO PAULO, 01/01/2022

BALANCETE ANALÍTICO

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO				
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE				
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.312.271,01D	1.007.058,03	1.610.525,16	708.803,88D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.312.271,01D	1.007.058,03	1.610.525,16	708.803,88D
8	1.1.1.02.000001	BANCO DO BRASIL	1.134.001,21D	1.007.058,03	1.510.525,16	630.534,08D
536	1.1.1.02.000003	BANCO ITAU UNIBANCO	168.004,87D	0,00	100.000,00	68.004,87D
539	1.1.1.02.000005	BANCO SANTANDER	10.264,93D	0,00	0,00	10.264,93D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	61.032,14D	2.081,79	225,88	62.888,05D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	61.032,14D	2.081,79	225,88	62.888,05D
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	61.032,14D	2.081,79	225,88	62.888,05D
2		TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.373.303,15D	1.009.139,82	1.610.751,04	771.691,93D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE				
111	1.2.4	IMOBILIZADO	1.431.678,94D	986.255,30	421.037,75	1.996.896,49D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.165,08D	0,00	0,00	25.165,08D
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.165,08D	0,00	0,00	25.165,08D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	1.406.513,86D	986.255,30	421.037,75	1.971.731,41D
121	1.2.4.04.000001	VEÍCULOS	1.406.513,86D	986.255,30	421.037,75	1.971.731,41D
501		TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.431.678,94D	986.255,30	421.037,75	1.996.896,49D
1		TOTAL ATIVO	2.804.982,09D	1.995.395,12	2.031.788,79	2.768.588,42D
49	2	PASSIVO				
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE				
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	122.852,61C	122.852,61	45.070,61	45.070,61C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	122.852,61C	122.852,61	45.070,61	45.070,61C
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER	2.821,68C	2.821,68	1.028,00	1.028,00C
178	2.1.4.01.000008	IRRF A RECOLHER	14.629,56C	14.629,56	2.770,82	2.770,82C
479	2.1.4.01.000015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	105.401,37C	105.401,37	41.271,79	41.271,79C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	400.857,76C	435.712,07	289.831,94	254.977,63C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	357.934,97C	353.435,03	164.266,66	168.766,60C
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	356.074,87C	351.345,03	162.176,66	166.906,50C
188	2.1.5.01.000002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.860,10C	2.090,00	2.090,00	1.860,10C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	42.922,79C	82.277,04	125.565,28	86.211,03C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	17.913,94C	39.957,24	85.726,23	63.682,93C
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	25.008,85C	42.319,80	39.839,05	22.528,10C
150		TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	523.710,37C	558.564,68	334.902,55	300.048,24C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C	0,00	0,00	1.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C	0,00	0,00	1.000.000,00C
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C	0,00	0,00	1.000.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.450.657,39C	0,00	17.882,79	1.468.540,18C
35	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.450.657,39C	0,00	17.882,79	1.468.540,18C
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	1.450.657,39C	0,00	0,00	1.450.657,39C
522	2.3.3.01.000004	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00	17.882,79	17.882,79C
242		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.450.657,39C	0,00	17.882,79	2.468.540,18C
149		TOTAL PASSIVO	2.974.367,76C	558.564,68	352.785,34	2.768.588,42C

Reconhecemos a exatidão do presente balancete encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

ALEXANDRE FAYERO
TITULAR
CPF: 143.930.768-77

RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P207899/O-8
CPF: 146.752.308-90

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	708.803,88D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	708.803,88D
BANCO DO BRASIL	630.534,08D
BANCO ITAU UNIBANCO	68.004,87D
BANCO SANTANDER	10.264,93D
OUTROS CRÉDITOS	62.888,05D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	62.888,05D
INSS A COMPENSAR	62.888,05D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	771.691,93D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	1.996.896,49D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.165,08D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.165,08D
VEÍCULOS	1.971.731,41D
VEÍCULOS	1.971.731,41D
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.996.896,49D
TOTAL ATIVO	2.768.588,42D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	45.070,61C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	45.070,61C
ISS A RECOLHER	1.028,00C
IRRF A RECOLHER	2.770,82C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	41.271,79C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	254.977,63C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	168.766,60C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	166.906,50C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.860,10C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	86.211,03C
INSS A RECOLHER	63.682,93C
FGTS A RECOLHER	22.528,10C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	300.048,24C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.540,18C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.540,18C
LUCROS ACUMULADOS	1.450.657,39C
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	17.882,79C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.468.540,18C
TOTAL PASSIVO	2.768.588,42C

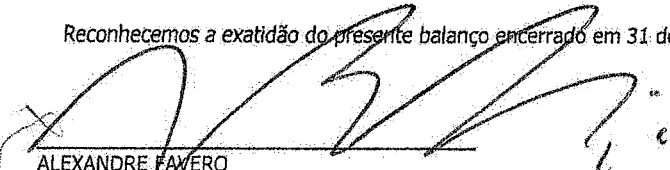
Empresa: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - LTDA - E.P.P.
C.N.P.J.: 17.927.338/0001-96
Balanco encerrado em: 31/12/2022

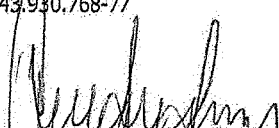
Folha: 0047
Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
-----------	-------------

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.


ALEXANDRE FAVERO
TITULAR
CPF: 143.930.768-77


RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP207899/O-8
CPF: 146.752.308-90

Empresa: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES - LTDA - E.P.P.
C.N.P.J.: 17.927.338/0001-96
Insc. Junta Comercial: 35600617601 Data: 02/06/2014
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0048
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - CONSOLIDADO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS	4.799.500,51	<u>4.799.500,51</u>	<u>4.799.500,51</u>
--------------------	--------------	---------------------	---------------------

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS

(-) ISS	(38.593,14)		
---------	-------------	--	--

(-) SIMPLES NACIONAL	(1.080.545,55)	<u>(1.119.138,69)</u>	<u>(1.119.138,69)</u>
----------------------	----------------	-----------------------	-----------------------

RECEITA LÍQUIDA

3.680.361,82

LUCRO BRUTO

3.680.361,82

DESPESAS OPERACIONAIS

(3.072.831,21)

DESPESAS COM VENDAS

DESPESAS GERAIS

MANUTENÇÃO FROTA

(408.554,92)

TELEFONE

(2.356,12)

(410.911,04)

(410.911,04)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS COM PESSOAL

SALÁRIOS E ORDENADOS

(2.157.015,93)

PRÓ-LABORE

(22.990,00)

13º SALÁRIO

(170.293,48)

FÉRIAS

(3.281,12)

INSS

(53.948,75)

FGTS

(223.871,32)

VALE TRANSPORTE

(909,00)

(2.632.309,60)

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

IPVA

(3.554,79)

(3.554,79)

DESPESAS GERAIS

ENERGIA ELÉTRICA

(1.471,62)

ÁGUA E ESGOTO

(440,16)

ASSISTÊNCIA CONTÁBIL E JURÍDICA

(24.144,00)

(26.055,78)

(2.661.920,17)

RESULTADO OPERACIONAL

607.530,61

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

607.530,61

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

607.530,61

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2022.

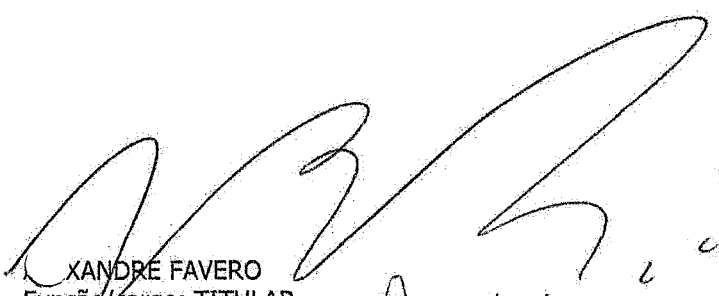
ALEXANDRE FAVERO
FUNÇÃO: TITULAR

RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
FUNÇÃO: CONTADOR
CT/CRC: 1SP207899/O-8

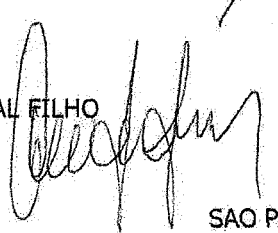
Livro Diário

Número de ordem: 9

O presente Livro 9 possui 50 folhas numeradas do nº 1 ao nº 50 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - LTDA - E.P.P..



XANDRE FAVERO
Função/cargo: TITULAR



RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO
Função/cargo: CONTADOR
CRC/SP nº: 1SP207899/O-8

SAO PAULO, 31/12/2022



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP



"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - LTDA

Porte: EPP

CNPJ: 17.927.338/0001-96 UF: SP

NIRE: 35600617601

Número de Controle de Serviço: 815991079/3595

Natureza: DIÁRIO AUXILIAR

Número de Ordem: 9

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



São Paulo, 28 de Abril de 2023



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP



"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES - LTDA - E.P.P.

Porte: EPP

CNPJ: 17.927.338/0001-96 UF: SP

Atividade: DIARIO AUXILIAR

INRE: 35600617601

Forma de Escrituração: A – Autenticação Automática

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Número de Ordem: 9

Nº de Autenticação: 434416

Hash do Livro: 2305024278-0890

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
RONALDO FRANCISCO CABRAL FILHO	Contador	14675230890
ALEXANDRE FAVERO		14893076877

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de Maio de 2023.



Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin.
Para validar este documento, acesse <http://www.vre.jucesp.sp.gov.br/> e informe
o código de autenticidade: 2302054408-7601. 2 de Maio de 2023

ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA

A AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES - LTDA., situada a Rua Bom pastor, 2732 – Torre Norte, sala 47 – Ipiranga – São Paulo – SP; inscrita no CNPJ: 17.927.338/0001-96, representada neste ato por seu representante legal, abaixo assinado, apresenta os índices contábeis, como segue:

LC:	Ativo circulante	R\$ 771.691,93	
	-----	-----	= 2.57
	Passivo Circulante	R\$ 300.048,24	
SG:	Ativo Total	R\$ 2.768.588,42	
	-----	-----	= 9.22
	Passivo C. + Pass Não Circulante	R\$ 300.048,24	
LG:	Ativo Circulante + Real a LP	R\$ 771.691,93	
	-----	-----	= 2.57
	Passivo C. + Pass Não Circulante	R\$ 300.048,24	

- Demonstração financeira, relativa ao faturamento do ano de 2022.

São Paulo, 11 de maio de 2023

 Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE FAVERO
Dados: 2023.05.10
12:24:58 -03'00'

Alexandre Favero
Diretor
CPF: 143.930.768-77
RG: 24.407.751-4



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 043/2017/ESP

REFERENTE AO CONTRATO N.º 9.029/2015-ANP-004.255

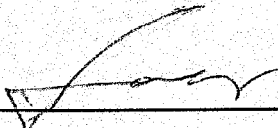
Declaramos para os seguintes fins que a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME**, CNPJ n.º 17.927.338/0001-96, com sede na Rua Bom Pastor, n.º 2732, sala 47, Torre Norte, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.203-003, prestou o serviço consignado no Contrato em tela para a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (UASG n.º 323031) em seu Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento de São Paulo - NRFSP/ANP desde o dia 23/07/2015 até o dia 22/07/2017, de forma satisfatória e aderente ao que está consignado no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015-ANP e seus demais anexos, não havendo nada que desabone a sua conduta até o presente momento.

Objeto do Contrato: Contratação de serviço de transporte com motorista, em caráter continuado, para o Escritório da ANP em São Paulo pelo período de 12 (doze) meses. A contratação considera a quantidade estimada de 2.300 km/mês e 1.300 km/mês para os tipos I (veículo institucional) e II (veículo de serviços), respectivamente.

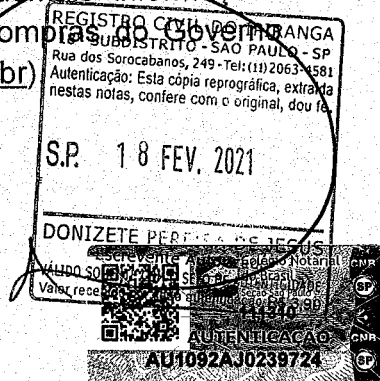
Vigência Contratual: 23/07/2015 a 22/07/2017.

O Edital, Ata do Pregão Eletrônico supracitado e demais informações relevantes poderão ser consultadas através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br)

São Paulo, 24 de Julho de 2017.


ROBERTO JONAS SALDYS

CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO-NRFSP





ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para fins exclusivos de participação em licitação, que a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES - EIRELI - ME**, com sede à Rua Bom Pastor 2732 sala 47 Torre Norte, Ipiranga, São Paulo – SP, CEP: 04203-003; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 17.927.338/0001-96, presta os serviços relacionados abaixo ao Banco do Brasil S.A.

Contrato: 201774210029

Vigência: 13/02/2017 a 13/02/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Serviço: Serviço de locação de veículos executivos, com motorista de categoria não inferior a "B", de segunda a sexta, num total de 44 horas semanais, no horário compreendido entre 07 e 22 horas e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, com franquia de 2.500 km/mês por veículo, atendendo às condições, especificações mínimas e dependências do Banco, para suprir a demanda de transporte em missões de trabalho.

Dependências atendidas:

Prefixo	Nome Da Dependência	Endereço	Horário De Prestação Do Serviço (Entre)	Objeto
8491	Super Esp Var Rj-Mg	Rua Lélio Gama, 105 - 39º Andar, Centro, Rio De Janeiro - Rj. Cep 20.031-080	07:00 Às 22:00 De Segunda À Sexta-Feira	01 (Um) Veículo Blindado E 01 (Um) Motorista
9513	Super Corp Bank V	Rua Lélio Gama, 105 - 31º Andar, Centro, Rio De Janeiro - Rj. Cep 20.031-080	07:00 Às 22:00 De Segunda A Sexta-Feira E Eventualmente Aos Fins De Semana.	01 (Um) Veículo E 01 (Um) Motorista
8485	Super Varejo Ba	Rua Direita Da Piedade, 25, 10º E 11º Andares, Piedade, Salvador - Ba. Cep 40.070-190	07:30 Às 20:00 De Segunda À Sexta-Feira	01 (Um) Veículo E 01 (Um) Motorista

Anotações cadastrais do fornecedor: Não constam anotações em nossos registros.

Belo Horizonte (MG), 15 de outubro de 2020.

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO
CESUP ADM. CONTRATOS (MG)

Rua da Bahia, 2500, 6º andar – LOURDES – BELO HORIZONTE (MG) – CEP: 30160-019

Raquel Rocha de Souza
Gerente de Área

Sueli Barreto da Silva Torres
Gerente de Setor

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES – EIRELI – ME**, CNPJ nº. 17.927.338/0001-96, estabelecida na Rua Bom Pastor, número 2732, Edif.: Norte, Andar: 4, sala: 47, CEP: 04.203-003, Ipiranga, São Paulo/SP, efetuou de forma regular e satisfatória a execução dos serviços de locação de veículos a fim de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, tendo cumprido todas as obrigações previstas no Contrato n.º 010/2015, referente ao Chamamento 001/2015, celebrado em fevereiro/2015 com este HCB, por intermédio do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, e com vigência de 12(doze) meses, prorrogada por meio de Termo Aditivo de 19/02/2016 até 18/02/2017.

O contrato em epígrafe possui como objeto a locação de veículo na modalidade de franquia de quilometragem, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, seguro total, plotagem, revisões e manutenções dos veículos, conforme quadro de valores anexo.

Declaramos ainda que até a presente data os serviços prestados estão de acordo com o nível de qualidade exigido por nossa instituição e nada consta em nossos registros que desabone a conduta desta empresa.

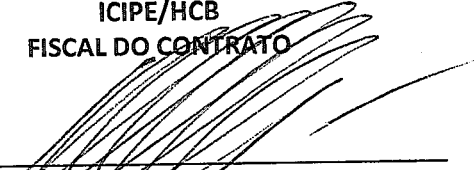
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, 18 de Março de 2016.



Marcelle Menezes
Supervisora de Hospitalidade
HCB

MARCELLE PALATUCCI MENEZES
SUPERVISÃO DE HOTELARIA – SHT/DIRAD
ICIPE/HCB
FISCAL DO CONTRATO



RENILSON REHEM
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
ICIPE/HCB



ATESTADO PARCIAL CAPACIDADE TÉCNICA

ALEXANDRE CASTRO NUNES, Diretor do Departamento de Compras Governamentais, **DANIELA APARECIDA PAGANINI**, Diretora do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças e **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

ATESTAM, atendendo ao pedido protocolado nº 27.442-3/2018, que a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ nº 17.927.338/0001-96, localizada à Rua Bom Pastor, 2732 – Sala 47 – Torre Norte – Ipiranga – São Paulo/SP, realiza à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, localizada à Av. da Liberdade, s/nº, Bairro Jardim Botânico – Jundiá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, a prestação de serviço de “**Locação de veículos leves com motoristas, destinados à Unidade de Gestão de Promoção de Saúde**”, através do Contrato nº 174/16, firmado em 10 de agosto de 2016, do Termo de Aditamento, firmado em 09 de maio de 2017, do Termo de Prorrogação, firmado em 18 de agosto de 2017, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 174/16, firmado em 16 de fevereiro de 2018, do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 174/16 – Reajuste de Preços, firmado em 20 de abril de 2018 e do Termo de Prorrogação II, firmado em 14 de agosto de 2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 126/16 e Processo nº 11.823-6/2016, conforme informações abaixo discriminadas:

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 174/16

INÍCIO DO CONTRATO: 16 de agosto de 2016 – conforme ordem de serviço.

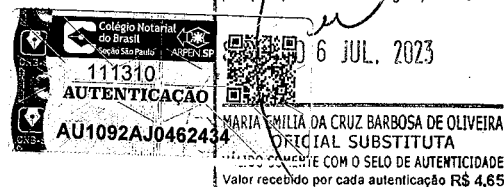
FINAL DO CONTRATO: 15 de agosto de 2017, prorrogado por mais (12) doze meses, à contar de 16 de agosto de 2018.

SERVIÇO: Locação de 10 (dez) veículos leves com motorista.

VALORES:

- Valor mensal = R\$ 56.515,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais)
- Valor anual = R\$ 678.180,00 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e oitenta reais).
- Responsável Técnico do Contrato – Edison Pansonato (Gestor da Frota da UGPS)

ATESTAM, ainda, que a empresa vem desempenhando satisfatoriamente os serviços contratados, não havendo nada até o momento que a desabone.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.


(DANIELA APARECIDA PAGANINI)
DIRETORA DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS


(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS


(TIAGO TEXERA)
GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE
PROMOÇÃO DA SAÚDE





MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 71000.003465/2020-12

Interessado: Avanty Transportes e Locações Eireli - EPP

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.927.338/0001-96, estabelecida na Rua Bom Pastor nº 2732- Edifício Norte, 4º andar, sala 47, Ipiranga-SP, CEP: 04.203-003, presta ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, por meio do Contrato Administrativo nº 08/2017, serviços continuados de locação de veículos equipados com sistema e rastreamento por GPS, para transporte de pessoas em serviço, pequenos volumes e pequenas cargas, em todos os casos com alocação de motorista, combustível, seguros e encargos necessários para execução do serviço, visando atender as necessidades institucionais da Representação Regional do Ministério da Cidadania no Estado de São Paulo, nas quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital, processo nº 71000.003465/2020-12.

Objeto: Contratação de serviços continuados de locação de veículos equipados com sistema e rastreamento por GPS, para transporte de pessoas em serviço, pequenos volumes e pequenas cargas. Em todos os casos com alocação de motorista, combustível, seguro e encargos necessários à execução dos serviços, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, contemplando veículos de uso permanente e veículos de uso eventual deste ministério.

Contrato Administrativo: 08/2017**Vigência: 03/08/2020****Valor Total:** R\$ 552.695,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

Desta forma, do ponto de vista técnico, atestamos que a execução contratual vem sendo prestada de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas por parte da contratada.

DARIO ARANHA

Gestor do Contrato nº 08/2017



Documento assinado eletronicamente por **Dario Aranha, Gestor(a) de Contrato**, em 02/09/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8634907** e o código CRC **0AD6A61D**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SMIT/2023

PROCESSO: 6023.2022/0002277-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/ANUAL

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, incluindo a locação de veículos seminovos de prestação de serviços que constituem a modalidade C – Com condutor e Com combustível, Grupo S-1 para transporte de servidores, com quilometragem livre, manutenção preventiva, manutenção corretiva, objetivando o apoio às atividades técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A empresa AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 17.927.338/0001-96 por intermédio de seu representante legal o Sr. ALEXANDRE FAVERO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.407.751-4 e do CPF nº 143.930.768-77 DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

São Paulo, 04 de Julho de 2023

Alexandre Favero
Diretor
CPF 143.930.768-77

ALEXANDRE
RE
FAVERO

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FAVERO
DN: cn=ALEXANDRE FAVERO,
o=AVANTY TRANSPORTES,
email=alexandre@avantytransport
es.com.br, c=BR
Data: 2023.07.04 11:04:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
2023.003.20215

Rua Bom Pastor nº 2732 Sala 47 – Torre Norte – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP: 04203 – 003

Fone: (11) 2638-6157

E-mail: contato@avantytransportes.com.br – site: www.avantytransportes.com.br CNPJ: 17.927.338/0001-96



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 71000.003465/2020-12

Interessado: Avanty Transportes e Locações Eireli - EPP

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.927.338/0001-96, estabelecida na Rua Bom Pastor nº 2732- Edifício Norte, 4º andar, sala 47, Ipiranga-SP, CEP: 04.203-003, presta ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, por meio do Contrato Administrativo nº 08/2017, serviços continuados de locação de veículos equipados com sistema e rastreamento por GPS, para transporte de pessoas em serviço, pequenos volumes e pequenas cargas, em todos os casos com alocação de motorista, combustível, seguros e encargos necessários para execução do serviço, visando atender as necessidades institucionais da Representação Regional do Ministério da Cidadania no Estado de São Paulo, nas quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital, processo nº 71000.003465/2020-12.

Objeto: Contratação de serviços continuados de locação de veículos equipados com sistema e rastreamento por GPS, para transporte de pessoas em serviço, pequenos volumes e pequenas cargas. Em todos os casos com alocação de motorista, combustível, seguro e encargos necessários à execução dos serviços, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, contemplando veículos de uso permanente e veículos de uso eventual deste ministério.

Contrato Administrativo: 08/2017

Vigência: 03/08/2020

Valor Total: R\$ 552.695,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

Desta forma, do ponto de vista técnico, atestamos que a execução contratual vem sendo prestada de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas por parte da contratada.

DARIO ARANHA

Gestor do Contrato nº 08/2017



Documento assinado eletronicamente por **Dario Aranha, Gestor(a) de Contrato**, em 02/09/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8634907** e o código CRC **0AD6A61D**.

Referência: Processo nº 71000.003465/2020-12

SEI nº 8634907